CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1154
13 / 02 / 14
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/052

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 020, que **PRORROGA, EXCEPCIONALMENTE, O PRAZO CONSTANTE NA LEI N° 6.864, DE 12 DE ABRIL DE 2010**

O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, representa uma parcela fundamental da arrecadação do Município e ações importantes da Administração Pública dependem do desempenho desta e de outras receitas. Dessa forma, a Administração deve tornar acessível ao cidadão todos os meios para que este possa contribuir com o desenvolvimento e as políticas sociais do governo.

Nesse sentido e em virtude da interrupção das entregas das correspondências em Rio Grande, a Administração está encaminhando, em caráter de urgência a presente alteração em uma das datas de pagamento do IPTU, visando a manutenção do interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, e contando com o apoio dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

PRORROGA, EXCEPCIONALMENTE, O PRAZO CONSTANTE NA LEI Nº 6.864, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo constante na Lei nº 6.864, de 12 de abril de 2010, conforme segue:

Vencimento	% de Redução sobre o Imposto Devido
28 de fevereiro	20% (vinte por cento)
15 de março	10% (dez por cento)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, expirando em 31 de dezembro de 2014.

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2014

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:SMF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1154-2024

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Flavio Santos .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 17 de janeiro de 2024

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de janeiro de 2024

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....1154-2012.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...17... de janeiro de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 1154/14 **TIPO/Nº:** PLE 20/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Petter Botelho da Silva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0054/14
Proc. 1154/2014

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 020 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Prorroga, excepcionalmente, o prazo constante na Lei nº 6.864, de 12 de abril de 2010.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

PRORROGA, EXCEPCIONALMENTE, O PRAZO CONSTANTE NA LEI N° 6.864, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Art. 1° Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo constante na Lei n° 6.864, de 12 de abril de 2010, conforme segue:

Vencimento	% de Redução sobre o Imposto Devido
28 de fevereiro	20% (vinte por cento)
15 de março	10% (dez por cento)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, expirando em 31 de dezembro de 2014.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.560 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

PRORROGA, EXCEPCIONALMENTE, O PRAZO CONSTANTE NA LEI N° 6.864, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo constante na Lei n° 6.864, de 12 de abril de 2010, conforme segue:

Vencimento	% de Redução sobre o Imposto Devido
28 de fevereiro	20% (vinte por cento)
15 de março	10% (dez por cento)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, expirando em 31 de dezembro de 2014.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 1154/2014 -PLE N° 20/2014 PRORROGA,EXCEPCIONALMENTE, O PRAZO CONSTANTE NA LEI N° 6.684 DE 12 DE ABRIL DE 2010

6 ª Sessão Ordinária de 17/02/2014

EXECUTIVO MUNICIPAL

	Vereador	Partido	Voto
	ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
	ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
	DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
	DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
*	EDSON COSTA	PC do B	Sim
	FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
	FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
	GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Ausente
	IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Não Votou
	JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
	JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente
	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Sim
	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
	LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
	PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Ausente
	PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
	ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
	THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
	WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Sim

Total Sim: 16 **Total Não: 0** **Total Abs: 0**

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente	
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1° VICE PRESIDENTE	
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2° VICE PRESIDENTE	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1 ° SECRETÁRIO	
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2° VICE SECRETÁRIO	